

P.<sup>a</sup> o Juiz Prezid.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Parnahiba  
Do Secrtr.<sup>o</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. General manda remeter a V. M.<sup>ce</sup> a Cópia de huma resposta, q. dirigio ao Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Prelado desta Diocese, p.<sup>a</sup> na conformid.<sup>o</sup> doque ali se refere V. M. faça hir á prezença dos Ministros Eccleziasticos as pessoas da sua Jurisdicção, q. lhe forem por elles deprecadas em termos legaes, p.<sup>a</sup> qualquer averiguação, aq. no seu Juizo houverem de proceder e lhe, ordena tenha todo o cuidado e vigilancia emq. se observem as formalidades mencionadas na m.<sup>ma</sup> carta, relativas as circumstancias de cada hum dos individuos do seu destr.<sup>o</sup>, não consentindo q. os Ministros Eccleziasticos por authorid.<sup>o</sup> propria os chamem, e constrandão a comparecer na sua presença em virtude doq. se acha determinado da ordenação do L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> tt.<sup>o</sup> 65 § 16, e fazendo registrar esta, e a referida cópia em os L.<sup>as</sup> da Camr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> que da m.<sup>ma</sup> sorte os seus successores o pratiquem, e observem. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V. M.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara da V.<sup>a</sup> de Parnahiba. //

Do m.<sup>mo</sup> theor, com m.<sup>ma</sup> data, e igual docum.<sup>to</sup> forão outras p.<sup>a</sup> todos os Juizes da Cap.<sup>nia</sup>, a excepção dos Cid.<sup>o</sup>, S.<sup>cos</sup>, e Parnaguá.

P.<sup>a</sup> o P.<sup>e</sup> Fran.<sup>co</sup> das Chagas Lima

Quando me dirigi a V. M.<sup>ce</sup> para lhe pedir se quizesse encarregar de Cathequizar os Indios, q. se vinhão Aldear no Destr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Lorena, tinha já huma certeza moral deq. V. M.<sup>ce</sup> não recuzaria este trabalho aq. o serviço de Deos, e de S. A. R., o chamava, eq. lhe abria hum dilatado campo p.<sup>a</sup> o exercicio das suas virtudes. Tanto q. pela resposta fui informado da sua condescendencia, escrevi ao seu Prelado a Carta q. lhe mando p.<sup>r</sup> Cópia, e em consequencia della immediatam.<sup>o</sup> mandou passar a Provizão q. lhe remeto p.<sup>a</sup> V. M.<sup>ce</sup> exercer na mencionada Aldea o emprego de Parocho.

Não a fiz enviar mais cedo p.<sup>r</sup> ser preciso passarem-se as ordens necessarias em Junta, oq. apenas se concluhio no fim do Mez passado arbitrandose-lhe 150\$ r.<sup>a</sup> de Congrua annualm.<sup>o</sup>, alem dos guizamentos, eo mais q. necessario for, p.<sup>a</sup> poder celebrar, oq. tudo V. M.<sup>ce</sup> deve pedir, mandando hua relação p.<sup>a</sup> por ella lhe ser entregue, ou remetido. Com esta Carta deve V. M.<sup>ce</sup> passar a V.<sup>a</sup> de Lorena apresentarse ao Command.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q. em virtude das ordens q. tem p.<sup>a</sup> lançar os primeiros fundam.<sup>tos</sup> da referida Aldea, escolher o lugar mais apto



p.<sup>a</sup> a Capella, e caza da sua residencia; e se tomarem a este respeito as necessarias medidas p.<sup>a</sup> a sua construcção, ficando entre tanto accommodado, o na V.<sup>a</sup> de Lorena ou em qualquer Sitio perto do lugar destinado p.<sup>a</sup> Aldea, onde possa já hir dando principio á sua Missão, e dirigindose ao seu Prelado afim de lhe permitir o levantar hum Altar Portatil, deque se pode servir em sua caza, emquanto não houver Capella. Para este fim farei remeter ao referido Commd.<sup>e</sup> os Paramentos, esperando q. de tudo o mais q. lhe for necessario e o m.<sup>mo</sup> Commd.<sup>e</sup> o não possa prover me de parte p.<sup>a</sup> lhe md.<sup>r</sup> assestir promptam.<sup>e</sup>. D.<sup>e</sup> g.<sup>o</sup> a V. M.<sup>es</sup>. S. Paulo a 11 de 8br.<sup>o</sup> de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.<sup>mo</sup> Snr. Fran.<sup>es</sup> das Chagas Lima. //

Acompanhou esta Carta os Docum.<sup>tos</sup> seg.<sup>tes</sup>. A copia da Carta de S. Ex.<sup>a</sup> escripta ao Bispo, pedindo o P.<sup>o</sup> Fran.<sup>es</sup> das Chagas Lima, p.<sup>a</sup> Parocho da nova Aldea de S.<sup>m</sup> João de Queluz, regist.<sup>to</sup> no L.<sup>o</sup> comp.<sup>te</sup> a fl.<sup>a</sup> 17.

A Provisão do Bispo, emq. da Faculdade p.<sup>a</sup> od.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> exercer o referido emprego, regd.<sup>a</sup> com a resposta do Bispo no L.<sup>o</sup> competente a fl.<sup>a</sup> 114 v.

#### P.<sup>a</sup> o Juiz de Fora da V.<sup>a</sup> de Santos

Como tem apparecido nesta cidade alguns papeis nos quaes V. M.<sup>es</sup> se intitula Auditor da Gente da Guerra do Prezidio da Praça de Santos como consta da cópia q. lhe remeto do Desp.<sup>o</sup> do Brigantim Paquete com data de 8 de 8br.<sup>o</sup> do presente anno, dezejo saber o principio emq. se funda p.<sup>a</sup> assim o praticar; visto q. sobre este artigo se acha afecta a S. A. R. huma Representação aq. tenho de responder, por cuja razão lhe ordeno me informe doq. a este respeito há, tanto q. receber esta. D.<sup>e</sup> g.<sup>o</sup> a V. M.<sup>es</sup>. S.<sup>m</sup> Paulo 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.<sup>r</sup> D.<sup>or</sup> Juiz de Fôra da V.<sup>a</sup> de Santos. //

#### Copia do Despacho do Bargantim Paquete do Sul q. segue viagem p.<sup>a</sup> o Rio Grande de S. Pedro

O D.<sup>or</sup> Luiz Joaq.<sup>m</sup> Duque Estrada Furtado de Mendonça, Juiz de Fôra, e Orfaons nesta Villa, e Praça de Santos, e na de S. Vicente, nellas e seus Termos Provedor das Fazendas dos defuntos, e Auzentes, Capellas, e reziduos, Auditor da Gente da Guerra do Prezidio desta Praça, Conservador do Contracto do Sal, Juiz da Alfandega, e mais Officiaes da m.<sup>ma</sup> repartição com alçada no Civil, e Crime p.<sup>r</sup> S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor que Deos g.<sup>o</sup> etc.

